



Gestão 2025/2028

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo Administrativo nº 1561/2026

**Órgão:** O Fundo Municipal de Educação do Município de Santo Antônio da Barra-Goiás.

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Educação.

**Responsável pela Demanda:** Marcos Paulo Chaves de Freitas

**Função:** Secretário Municipal de Educação.

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma da Escola Municipal Antônio Gouveia de Moraes, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **2. Justificativa da necessidade da contratação**

A presente contratação tem por finalidade a execução das obras de reforma da Escola Municipal Antônio Gouveia de Moraes, visando promover a adequação, conservação e melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar aos alunos, professores, servidores e demais usuários.

A reforma se faz necessária em razão do desgaste natural das instalações decorrente do tempo de uso, bem como da necessidade de correção de problemas estruturais e funcionais identificados na edificação, que podem comprometer a qualidade dos serviços educacionais prestados e a segurança da comunidade escolar.

Além disso, a melhoria das condições físicas do ambiente escolar contribui diretamente para a promoção de um espaço mais adequado ao processo de ensino e aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em consonância com as diretrizes da política pública de educação e com os princípios da eficiência e da qualidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar a execução dos serviços de engenharia de forma técnica, segura e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

Dessa forma, a execução das obras de reforma da Escola Municipal Antônio Gouveia de Moraes constitui medida necessária e de relevante interesse público, destinada à preservação do patrimônio público, à valorização da educação municipal e à oferta de melhores condições de ensino à população atendida.



### 3. Descrições e quantidades

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO
1	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma da Escola Municipal Antônio Gouveia de Moraes, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 4. Observações gerais:

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:** Conforme Projeto Básico de Engenharia.

**4.2. Local e horário da Entrega/Execução:** Conforme Projeto Básico de Engenharia.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Winícius Ruan Rezende Silva – Agente de Contratação.

**4.4. Prazo para pagamento:** 30 (trinta) dias.

### 4.5. Grau de Prioridade da compra ou contratação:

I – complexidade alta:

- a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
- d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
- e) contratações de serviços de natureza continuada;
- f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

II – complexidade média:

- a) valor estimado entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

III – complexidade baixa:

- a) valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) serviço ou aquisição sem contrato (nota de empenho);
- d) procedimento que contenha até nove itens.

### 4.6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:

SIM. Descrever:



Gestão 2025/2028

NÃO

Santo Antônio da Barra-GO, 25 de maio de 2026.

**Marcos Paulo Chaves de Freitas**  
Secretário Municipal de Educação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

